Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE
Fls. _____

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

PREAMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo o Sr. **Delson Fernandes Antunes Junior,** residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente de **"Contratante"**, e de outro a empresa **TOTUS COMUNICACAO LTDA-ME**, **CNPJ 23.706.539/0001-66**, com sede na Rua Padre Simão, 21, Centro, Brasília de Minas - MG, neste ato representada pela Sra. Edineide Dias Pereira, portadora do CPF 931.093.426-34, residente e domiciliada na Rua Egídio Medeiros, nº 711,Distrito Botelho, Brasília de Minas-MG, de ora em diante denominado simplesmente de **"Contratada"**, para o fornecimento dos objetos descritos na cláusula primeira, com fulcro no inciso II, § 1º do art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93, em atendimento à solicitação da Diretoria Executiva do CISNORTE, com regime de execução indireta - empreitada por preço unitário em conformidade com o prescrito no art. 6º da Lei 8.666/93, e em observância ao detalhado no Projeto Básico, objeto do Processo Licitatório nº 004/2022 - Dispensa de Licitação n° 001/2022, em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação e vigência do Contrato 002/2022, alusivo à contratação de empresa para prestação de consultoria em marketing, para atender as necessidades do CISNORTE, em conformidade com o descrito no Projeto Básico, em atendimento à solicitação da Diretoria Executiva do CISNORTE, através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, e em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, instrumentos estes que integram e completam este Contrato administrativo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato 002/2022, pelo período de 02(dois) meses, iniciando no dia 19 de janeiro de 2023 e encerrando no dia 18 de março de 2023, como prevê o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e TCE/MG, na resposta à Consulta n.º 742467(Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 12/12/2007).

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE
Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES

3.1. Pela efetiva prestação dos serviços, o **Contratante** pagará a **Contratada** o valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais), estando os itens e respectivos valores unitários conforme descrição no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	02	Serv.	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING** - A prestação dos serviços compreende a criação, redação, edição, diagramação e design de peças informativas e Gestão de Conteúdo para mídia/redes sociais da instituição e designer gráfico com Marketing direto.	**R$ 2.500,00**	**R$ 5.000,00**

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha -0012 - 011110.122.0002.2001- Manutenção dos Serviços Administrativos - 3339039000000 - Outras Serv. Terc. - P Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 002/2022.

4.2. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de Minas, 18 de janeiro de 2023.

Delson Fernandes Antunes Júnior
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRATANTE

Edineide Dias Pereira
p/ Totus Comunicação Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____-_____

_____ CPF: _____-_____